

LEI Nº 230/93  
DE 8 DE FEVEREIRO DE 1993

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Salgado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a adquirir os Terrenos abaixo relacionados no valor total de Cr\$ 28.600.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros).

1. Terreno situado a Rua Ramiro Martins de Oliveira, medindo 26,50 (vinte e seis metros e cinquenta centímetro, de frente por 9,5 (nove metro e cinquenta centímetro) de fundo, no valor de Cr\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil cruzeiros);
2. Fundos da Casa situada na Praça Helena Ribeiro nº 13, medindo 4,80 (quatro metros e oitenta centímetro) de largura por 25,50 (vinte e cinco metros e cinquenta centímetro) de cumprimento no valor de Cr\$ 10.350.000,00 (dez milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros);
3. Fundos da Casa situada na Praça Helena Ribeiro nº 14, medindo 9,50 (nove metros e cinquenta centímetro) de largura e 34,60 (trinta e quatro metros

PREFEITURA MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO

-- APROVADO --

*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

e sessenta centímetro) de fundo, no va  
lor de Cr\$ 7.650.000,00 (sete milhões e  
seiscento e cinquenta mil cruzeiros).

Art . 2º - Revogam-se as disposições em contrá  
rio.

Salgado, 18 de fevereiro de 1993; 171 da Indepen  
dência e 104 da República.

*[Handwritten Signature]*  
SILVANO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal